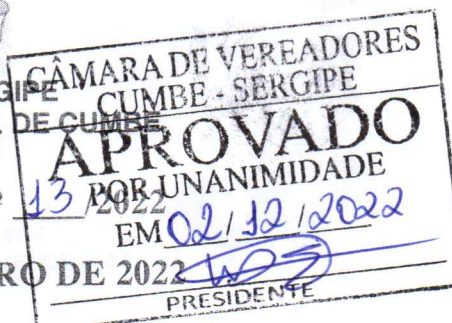




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PROJETO DE LEI Nº 43
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022



Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o contido no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 390, de 21 de outubro de 2021 – Orçamento para o Exercício de 2022.

Parágrafo Único – Para a abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei n.º 389, de 13 de outubro de 2021, bem como o anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) – Lei n.º 385, de 22 de junho de 2021, para o Exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumbe/SE, em 01 de dezembro de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE